Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
137	07/02/2011	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 07/02/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Requerimento nº 016 2011

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre a revisão dos critérios de cobrança do IPTU 2011.

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) – A Prefeitura Municipal poderia determinar a revisão dos critérios de cobrança do IPTU 2011, de forma que seja cobrada dos contribuintes **somente as áreas efetivamente construídas?**

JUSTIFICATIVA:-

Solicito a informação acima, tendo em vista a contratação de empresa de geoprocessamento, que tirou fotos aéreas de todos os imóveis e os contribuintes estão agora recebendo as cartas comunicando os acréscimos em seus imóveis, o que vem gerando grande insatisfação na população.

Minha sugestão é para que seja feita uma revisão, e seja cobrado dos contribuintes somente as áreas efetivamente construídas e não sejam cobradas as garagens improvisadas ou mesmo os beirais dos telhados, como um todo, razão pela qual apresento a presente propositura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 7 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
CHICO DO SINDICATO - Vereador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 147/2011 MOCOCA, 16 de fevereiro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL -MOCOCA- PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
276	18.02.11	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre a revisão dos critérios de cobrança do IPTU/2011, constante do Requerimento nº **016/2011**, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com despacho do Departamento de Finanças:

A Prefeitura Municipal de Mococa há mais 10 anos não efetuava o recadastramento imobiliário no Município. Desta vez, foi contratada empresa especializada neste ramo de atividade.

As fotografias são de altíssima resolução que permitem identificar com detalhes a construção. No cálculo da construção é descontado 60 cm de beiral.

No entanto, com relação às garagens improvisadas, estas não constam na legislação própria do IPTU, pois se há cobertura, considera-se como área construída, portanto, passível de tributação.

O que se buscou com este recadastramento é a justiça tributária e não a penalização do contribuinte.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 21/02/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 21/02/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP